

EMENDA MODIFICATIVA Nº 51 AO PLE Nº 13/2022

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “d” do inciso I do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....
.....

d) Eixo de desenvolvimento social, que tem por diretrizes:

1. enfrentar desigualdades com geração de oportunidades, garantia de direitos e proteção social;
2. criar e fortalecer políticas públicas de proteção, fortalecimento da cidadania e empoderamento de mulheres negras em situação de vulnerabilidade social e econômica.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem por objetivo criar e fortalecer políticas públicas de proteção, fortalecimento da cidadania e empoderamento de mulheres negras em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Historicamente, o racismo e a discriminação racial tratam mulheres negras de maneira diferenciada. Para promover equidade é necessário que diferentes políticas públicas sejam implementadas no município para desconstruir atitudes preconceituosas e discriminatórias.

O enfrentamento à desigualdade de gênero e o racismo entre as mulheres negras requer a inclusão de sua previsão nas diretrizes e prioridades orçamentárias da Cidade do Recife. As desigualdades e assimetrias raciais decorrentes do racismo, preconceito e discriminação racial presentes nas relações sociais e nas estruturas da sociedade recifense requer do Poder Público e da sociedade políticas, programas e ações inclusivas para garantir equidade e respeito aos preceitos constitucionais, exigindo que tais metas e objetivos encontrem o necessário respaldo no Orçamento Público.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

